

O Governo está a promover a perda do poder de compra [dos funcionários públicos] intencionalmente.

Bettencourt Picanço
Diário Económico, 12 Novembro 2007

Uma coisa é falar sete horas em Caracas (...). Outra coisa é [Chávez] afirmar-se como líder da América Latina.

Helena Matos
Público, 12 Novembro 2007

O esforço de democratizar o mundo não pode ser encarado com o simplismo, a arrogância e a irresponsabilidade de Bush.

Francisco Sarsfield Cabral
Público, 12 Novembro 2007

A Turquia permite ter uma réstia de esperança numa democracia compatível com o islão.

Idem
Público, 12 Novembro 2007

Ser ‘pró-europeu’ e defender simultaneamente o apaziguamento em relação a Moscovo será cada vez mais difícil.

João Marques de Almeida
Diário Económico, 12 de Novembro 2007



DIVAGAR E SEMPRE
MÁRIO NEGREIROS

A indústria da multa



“Se você pretende
Saber quem eu sou
Entre no meu carro
Na estrada de Santos...”

(Roberto e Erasmo Carlos)

→ É ao volante que se revelam partes ocultas – e raras vezes bonitas, frequentemente de uma agressividade insuspeitável – do que se é. E, mesmo quando o mais tímido se revele o mais agressivo ao volante, não será outro que não ele. O volante não cria nem deturpa: revela.

Os portugueses são possivelmente dos povos que mais tempo passam ao volante na vida. E revelam-se – individual e colectivamente. Cada carro é um discurso. Transparente. E o que transparece todos os dias em milhares e milhares de carros, por todo o território nacional, é a mais veemente afirmação de egocentrismo – no que se inclui uma temerária (fisicamente perigosa) hostilidade ao que seja externo. “A razão e a prioridade são sempre minhas; o erro e a culpa são sempre vossas”. Ninguém diz isso – a não ser no que diz de si ao volante.

Há patologias que, individuais na sua expressão primeira, podem atingir dimensões colectivas. E é colectivamente que se pensa, em Portugal, que o polícia que nos multa está a serviço de um estado insaciável que se aproveita das nossas infracções para arrecadar, só arrecadar. Se eu falar em “indústria da multa”, não haverá português que não saiba do que estou a falar – porque foi colectivamente que adoptámos essa explicação para qualquer (qualquer!) penalização a que sejamos obrigados. Há sempre uma “indústria da multa” – ou seu assemelhado, o que quer que retire legitimidade e atribua motivações inconfessáveis a quem quer que nos puna - para explicar as punições a que somos condenados. Esse é o traço horizontal que trespassa praticamente todas as tragédias rodoviárias (e não só) nacionais. Somos patologicamente irresponsáveis – e a crença colectiva na “indús-

tria da multa” é a expressão concreta da nossa patologia. Nada (nem radares nem testes de álcool ou drogas, nada!) há de resultar enquanto pensarmos que tem que haver torpeza em quem nos pune. Um polícia que se atreva a multar carros estacionados em cima do passeio será (às claras ou pelas costas) objecto de ofensas graves – ou, pelo menos, mais à vontade estará o cidadão português para o apontar como agente da “indústria da multa” do que para elogiar e agradecer publicamente a libertação do passeio público. Porque o polícia é (é?) o que reprime, e, na nossa infantil patologia, o que reprime será necessariamente torpe. E a “indústria da multa” – a mais consolidada das nossas crendices – explica o resto. O mesmo esquema que criou e mantém o mito da “indústria da multa” idealiza para o polícia um ofício mais educador do que repressor (tudo o que nos livre das multas vale) e, nesse esquema, o polícia que reprime não educa e, portanto, deixa de cumprir a sua função principal. É chocante, crianças, mas talvez já seja a altura de vos dizer que o ofício do polícia é reprimir – e quem vos disse que a vossa educação prescindiria de quem vos reprimisse os abusos?

PS: Acabo de saber que o presidente da Câmara Municipal de Oeiras, Isaltino Morais, recebeu da presidente da mesa da Assembleia da freguesia de Oeiras, Celi-na Mendonça, a moção que, aprovada por dez votos a favor, oito abstenções e apenas um voto contra, opunha-se ao rasgar do largo da Igreja de Oeiras por uma estrada. Isaltino, aparentemente, nunca mostrou a tal moção ao vice-presidente da Câmara e vereador dos centros históricos, Paulo Vistas, que me assegurou não saber da sua existência. A estrada foi inaugurada no último dia 30 mas antes mesmo de construída, já atropelava – o vereador dos centros históricos, toda a assembleia da freguesia de Oeiras e a própria democracia representativa. Para quê?



DIREITO
EM LINHAS TORTAS
PAULO OLAVO CUNHA

Fusão e exoneração de accionistas

→ No século XXI, as empresas crescem frequentemente por aquisição ou por fusão, congregando os respectivos activos numa única entidade, eventualmente correspondente ao somatório das anteriormente existentes. Uma fusão, como o nome indica, representa uma mistura de diversos elementos pertencentes a diferentes realidades envolvidas num movimento de concentração. Assenta em pressupostos jurídicos bem definidos, que devem ser escrupulosamente observados, e desencadeia inúmeros e relevantes efeitos económicos. Uma vez concretizada, desaparecem as entidades que a mesma envolveu para dar lugar a uma nova e maior empresa que congregue o melhor dos *dois mundos*. Não vamos equacionar a projecção externa da fusão, que não é diversa da que resulta da compra de uma empresa por outra. Existem mecanismos e regras que visam preservar a concorrência, evitando que os movimentos de concentração de empresas possam revelar-se prejudiciais ao regular funcionamento do mercado. A fusão, como conjugação de empresas não escapa, frequentemente, a essa apreciação.

A minha reflexão de hoje pretende equacionar a fusão no plano interno de uma das sociedades implicadas. Importa saber como podem os accionistas reagir a uma operação de fusão, com a qual discordem totalmente. O problema não se resume a uma adequada relação de troca, ultrapassa-o. Pode o accionista nem sequer se imaginar como participante num projecto diferente daquele que abraçou. Importa então saber se, no caso de ele o rejeitar, opondo-se-lhe, mas sem conseguir inviabilizá-lo, se pode, não obstante, exonerar-se, isto é, cessar a sua participação societária.

A lei não é muito clara a este propósito. Com efeito, prevê o Código das Sociedades Comerciais que a exoneração é possível para aqueles que votem desfavoravelmente a deliberação se tal estiver contratualmente previsto ou se a lei lhes atribuir esse direito.

A doutrina conclui maioritariamente que, sempre que os estatutos não prevejam o direito de exoneração, os accionistas descontentes têm de acompanhar a fusão e integrar-se na nova estrutura, mesmo que não queiram. São poucos os juristas que consideram que o preceito legal deve ter um valor absoluto, justificando-se a exoneração de todos quantos se oponham à fusão. Embora a nossa inclinação aponte para esse sentido – como resulta há muito das nossas *Lições* (académicas) – não é este o momento adequado para tomarmos partido. Limitemo-nos a recordar os valores envolvidos: em prol da manutenção da relação societária, ainda que em diferente ambiente, manifesta-se a liquidez da participação social e a ideia de que a fusão pode ser uma vicissitude que se impõe à vontade da minoria; contra, afirma-se a lógica de que a vontade de constituir uma empresa, ou de nela participar, não pode soçobrar perante os interesses de quem pretende alterar substancialmente a respectiva estrutura. Aos interesses envolvidos acrescem ainda os dos *stakeholders* que, com excepção dos credores, não são tidos nem achados neste tipo de operações.

Admitindo-se ser o preceito legal em causa uma cláusula geral de exoneração – ou uma janela aberta para a mesma –, nem por isso estão ultrapassadas as dificuldades. Haverá que chegar a uma contrapartida justa e adequada pela participação dos que querem partir, cujo valor deverá ser confirmado por revisor oficial de contas Moral da história (que não a ética): Fica quem quer e escapa-se quem pode, ou não?!